

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015

(Do Sr. PENNA)

*Solicita as informações que
especifica ao Sr. Ministro de Estado
das Minas e Energia.*

Com fundamento no disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal, no inciso V e §2º do artigo 24 e inciso I do art. 115, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, o Sr. Carlos Eduardo de Souza Braga, pedido de informações sobre a obrigação de que trata o §2º, art. 225, CF, nos termos ora especificados. Para este efeito, questiona-se: 1. Dada a exploração de recursos minerais que promovem e realizam, a Petrobras e a Vale do Rio Doce fazem provisão contábil para a recuperação do meio ambiente degradado (cf. art. 225, CF c/c regras emitidas pela SEC - *Securities and Exchange Commission*)? 2. Os balanços financeiros da Petrobras e da Vale do Rio Doce levam em conta essas provisões? 3. Quantos poços e minas estão sendo explorados pelas duas companhias no Brasil; 2. Qual a possança individual de cada um desses poços e dessas minas?

Finalmente, solicita-se resposta instruída com a demonstração contábil desses ativos, poços e minas, incluindo a depreciação e o passivo quanto ao custo da recuperação ambiental das áreas afetadas pela exploração dos recursos naturais não renováveis.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o § 2º do art. 225 da CRFB, todo aquele que explora recurso mineral fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado. A Petrobras e a Companhia Vale são empresas de capital aberto que exploram

recurso natural não renovável. Estão, portanto, sujeitas, ambas as empresas, às regras do artigo supracitado.

Como decorrência natural dessa obrigação, o custo do desmantelamento e remoção de instalações de produção de óleo e gás marítimo e da remoção de atividade mineral, incluído a recuperação ambiental, deve constar das demonstrações contábeis conforme a exaustão desses ativos.

Mesmo porque, afora o preceito constitucional já mencionado, as empresas de capital aberto, como é o caso da Petrobras e Vale, estão sujeitas às regras emitidas pela SEC - *Securities and Exchange Commission* (Comissão de Valores Mobiliários), agência americana que controla o mercado de capitais.

Por conta dessa circunstância, as duas empresas adotam, em suas demonstrações contábeis, o Pronunciamento SFAS nº 143 do Conselho de Normas Financeiras e Contábeis do EUA, o FASB. Devem divulgar, pois, em suas demonstrações financeiras, as práticas contábeis referentes aos registros dos ativos permanentes (poços e minas), respectivas exaustão, amortizações e provisões para abandono de minas e poços.

Importa a questão na medida em que se aprofunda a crise política brasileira meio ao desmantelamento da Petrobrás e a notícias midiáticas de ações individuais e coletivas que se avolumam em todo o mundo contra a empresa, fazendo-se necessário um maior rigor no acompanhamento de suas demonstrações financeiras atinentes a seu lucro.

O mesmo se diga quanto à Vale do Rio Doce, outra gigante do setor. Juntamente com a Petrobrás, fornecerá dados ao Parlamento para que, diante de eventual fragilidade revelada no que diz respeito às regras aplicáveis àquele que explora recursos minerais, possamos garantir, pela via legislativa, a recuperação do meio ambiente degradado e, por fim, o direito que todos têm ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Interessa-nos, nesse contexto, no exercício da prerrogativa prevista no §2º do art. 50 da Constituição Federal e com o objetivo de afirmar o papel Constitucional do Congresso Nacional de fiscal do Poder Executivo,

saber se a Petrobras e a Vale do Rio Doce, fazem provisão contábil para a recuperação do meio ambiente degradado; se os balanços financeiros dessas empresas levam em conta essas provisões; bem como outras informações necessárias à devida verificação da ocorrência e do acerto de suas anotações contábeis.

Isto posto, espera-se, na forma regimental, seja processado o presente pedido de informações, nos termos em que resta especificado.

Sala de Sessões, em de de 2015.

PENNA
Deputado Federal
PV/SP